

## LEI Nº 1.111/2007

### SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)**, no orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.02.008.244.0513.2066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000- Material de Consumo		
33719- Cadastro Único – Superávit Financ- R\$		156,00
Exerc.Ant.		
339030000000- Material de Consumo		
33722- PETI- Jornada – Superávit Financ-Exerc.Ant. R\$		80,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>236,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2006, restos a receber – RECURSOS VINCULADOS, das seguintes fontes de receitas e respectivos valores, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

33722- PETI- Jornada – Superávit Financ - Exerc.ant. R\$		80,00
33719- Cadastro Único – Superávit Financ- R\$		156,00
Exerc.Ant.		
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>236,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,**  
em 19 de Dezembro de 2007.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**